



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Laje - BA

Sexta-feira • 20 de março de 2020 • Ano VIII • Edição Nº 1297

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 043/2020)	2
DECRETO (Nº 42/2020)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020)	7
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)*	8
COMUNICADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020)	9
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)	10
JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: KLEDSON DUARTE MOTA

<http://laje.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 043/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 043/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LAJE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laje, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar ainda mais o controle do coronavírus (COVID-19) no âmbito territorial no Município de Laje;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de medidas preventivas para evitar a potencialização de eventual contaminação;

CONSIDERANDO o crescente número de casos no âmbito territorial do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as novas recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação à pandemia;

CONSIDERANDO o quanto já previsto nos Decretos Municipais nº 40, 41 e 42, que tratam também do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Laje/BA, além da população em geral.

Art. 2º - As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade mantendo-se integralmente o quanto já disposto nos Decretos Municipais 40,41 e 42, naquilo que não se conflitar.

Art. 3º - Fica determinado a suspensão do comércio por 7 (sete) dias, no período compreendido entre 21 de março de 2020 (sábado) a 29 de março de 2020 (domingo), podendo tal prazo ser prorrogado conforme as avaliações das autoridades epidemiológicas.

§1º - Entende-se por comércio qualquer atividade que preste serviço de atendimento pessoal ao público;

§2º - Ficam excluídos da previsão do art. 3º os supermercados, mercearias, os postos de combustíveis e farmácias, devendo esses seguimentos estabelecerem medidas preventivas de forma a conter aglomerações e funcionar com sua capacidade de, no máximo, 30 % (trinta por cento);

§3º - Os bares e restaurantes também ficam expressamente proibidos de funcionar, salvo se for possível ofertar os serviços de *delivery*, ficando proibido a formação de aglomerações na porta destes estabelecimentos.

§4º - Os estabelecimentos que têm autorização para funcionamento não podem manter trabalhando quaisquer funcionários que tenham sintomas de natureza gripal ou respiratória, em especial os que apresentem fatores de risco, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Art. 4º Fica determinado a suspensão do transporte alternativo em toda a extensão territorial da municipalidade assim como fechamento completo da

rodoviária, sob pena de aplicação de multas administrativas previstas no Código Tributário Municipal e responsabilização criminal pelo descumprimento.

Art 5º - O descumprimento de quaisquer medidas previstas no presente Decreto assim como nos Decretos anteriores relacionados ao coronavírus, seja por particular ou membro da administração pública, ensejarão a tomada de medidas cabíveis por parte da vigilância epidemiológica que poderá exercer o seu poder de polícia administrativa com autuações, utilizando-se, quando for o caso, reforço policial, com o fim de evitar a propagação de epidemia, sem prejuízo das responsabilizações administrativas, pecuniárias, cíveis e criminais em desfavor dos infratores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 42/2020)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 42/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laje, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e,

- Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia, o novo Coronavírus;
- Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Laje, por intermédio do Decreto nº 040/2020;
- Considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal de Laje.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos serviços de saúde e demais serviços públicos essenciais.

Art. 2º. O acesso às dependências da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e outros órgãos administrativos (exceto o Hospital Municipal) será restrito ao Prefeito, Secretários e aos servidores municipais, sobretudo para assegurar o funcionamento dos serviços essenciais ou de interesse público.

Art. 3º - Ficam interrompidos os prazos administrativos previstos em lei, decretos e atos normativos municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 15 (quinze) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje, Estado da Bahia, 20 de março de 2020.

Kledson Duarte Mota

Prefeito Municipal.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020)



AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que realizará a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 018/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA PEIXE, A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS, ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Data: 02/04/2020 Horário: 13h00min.** O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com. Laje - BA, 19 de Março de 2020. **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)*



REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que realizará a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 012/2020 – OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual especializada na venda de paralelos cujo serão necessários para atender a demanda dos calçamentos das ruas da Sede desde Município e Localidades Rurais**, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Data: 02/04/2020 Horário: 09h00min. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com. Laje - BA, 19 de Março de 2020. **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL.**

COMUNICADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE LAJE, ESTADO DA BAHIA.

INTERESSADOS: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI e MOVMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ASSUNTO: Recurso.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Seção **XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS** e do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº. 10.520/02, comunica a todos os licitantes a que esta informação possa interessar que a empresa **MOVMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 19.371.291/0001-52, interpôs recurso contra decisão da Comissão de licitação.

Qualquer empresa interessada poderá impugná-lo, no prazo de 03 (três) dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

Os autos encontram-se desde esta data com vistas franqueadas aos interessados.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Laje, 18 de Março de 2020.


Luíne da Paixão Aracêza Machado – Presidente CPL

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)



INOVAR FAZ A DIFERENÇA.
SOLICITAÇÃO Nº 70/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 671/2019/ Protocolo Nº 6734/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARCELADA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJE – BAHIA.**

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 SRP**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para as empresas, nos seguintes valores:

ITEM	EMPRESAS	VALOR TOTAL
01	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 2.750,00
02	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 5.800,00
03	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 620,00
04	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 7.200,00
05	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 3.982,00
06	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 430,00
07	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 9.480,00
08	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 3.600,00
09	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 288,00
10	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 2.196,00
11	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 920,00
12	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 7.850,00
13	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 14.600,00
14	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 9.550,00
15	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 3.700,00
16	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 57.500,00
17	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 32.400,00
18	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 11.250,00
19	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 11.100,00
20	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 49.880,00
21	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 20.800,00
22	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 2.630,00
23	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 27.790,00
24	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 11.870,00
25	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 10.950,00
26	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 15.000,00
27	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 1.600,00
28	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 3.990,00
29	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 290,00
30	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 2.070,00
31	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 462,00
32	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 10.790,00
33	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 1.200,00
34	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 43.340,00
35	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 3.190,00
36	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 5.990,00
37	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 19.900,00
38	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 5.500,00
39	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 17.430,00
40	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 7.770,00
41	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 1.040,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



42	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 12.390,00
43	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 12.950,00
44	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 10.300,00
46	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 2.960,00
47	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 578,00
48	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 7.400,00
49	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 1.270,00
50	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 1.960,00
51	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 178,00
52	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 1.320,00
53	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 2.392,00
54	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 5.970,00
55	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 7.960,00
56	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 2.392,00
57	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 4.975,00
58	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 2.388,00
59	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 1.590,00
60	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 8.330,00
61	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 4.485,00
62	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 4.485,00
63	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 358,00
64	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 600,00
65	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 545,00

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje, 19 de Março de 2020.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)



INOVAR FAZ A DIFERENÇA.
SOLICITAÇÃO Nº 70/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 671/2019/ Protocolo Nº 6734/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial visando a **contratação de empresa para parcelada, futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, das unidades de ensino do Município de Laje – Bahia**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de apoio declaram vencedoras as Empresas, nos seguintes valores:

ITEM	EMPRESAS	VALOR TOTAL
01	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 2.750,00
02	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 5.800,00
03	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 620,00
04	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 7.200,00
05	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 3.982,00
06	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 430,00
07	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 9.480,00
08	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 3.600,00
09	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 288,00
10	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 2.196,00
11	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 920,00
12	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 7.850,00
13	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 14.600,00
14	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 9.550,00
15	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 3.700,00
16	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 57.500,00
17	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 32.400,00
18	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 11.250,00
19	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 11.100,00
20	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 49.880,00
21	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 20.800,00
22	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 2.630,00
23	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 27.790,00
24	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 11.870,00
25	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 10.950,00
26	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 15.000,00
27	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 1.600,00
28	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 3.990,00
29	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 290,00
30	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 2.070,00
31	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 462,00
32	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 10.790,00
33	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 1.200,00
34	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 43.340,00
35	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 3.190,00
36	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 5.990,00
37	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA – EPP	R\$ 19.900,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



38	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 5.500,00
39	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 17.430,00
40	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 7.770,00
41	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 1.040,00
42	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 12.390,00
43	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 12.950,00
44	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 10.300,00
46	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 2.960,00
47	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 578,00
48	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 7.400,00
49	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 1.270,00
50	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 1.960,00
51	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 178,00
52	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA	R\$ 1.320,00
53	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 2.392,00
54	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 5.970,00
55	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 7.960,00
56	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 2.392,00
57	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 4.975,00
58	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 2.388,00
59	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 1.590,00
60	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 8.330,00
61	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 4.485,00
62	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 4.485,00
63	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 358,00
64	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 600,00
65	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP	R\$ 545,00

Atenciosamente,

Laje -Ba, 19 de Março de 2020

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO - Pregoeira

MANUELA MENDES DOS SANTOS – Membro

RAYRA VERENA GALVÃO SILVA – Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112